



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 002/2017

**ESTEVE AFIXADO**

No mural da Prefeitura

De 23 / 01 / 2017

Até 31 / 03 / 2017

Jéssica Oestreich  
Assinatura

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

**DR. ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 1324/2016, de 29/09/2016 – LDO para 2017, e nº 1326/2016, de 20/12/2016 – LOA para 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2017, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, na forma do **Anexo I**, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a natureza da despesa, estabelecidos para cada Unidade Orçamentária, em consonância com os programas de trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único:** Para efeitos do disposto no art. 2º deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do Município, para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 3º** Os QDDs poderão ser alterados, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, estabelecidas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, observadas as definições contidas na Lei Municipal nº 1324/2016, de 29/09/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 4º** Fica a Contabilidade Municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
05 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**DR. ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal